



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1830, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a revisão salarial geral anual aos agentes políticos municipais.

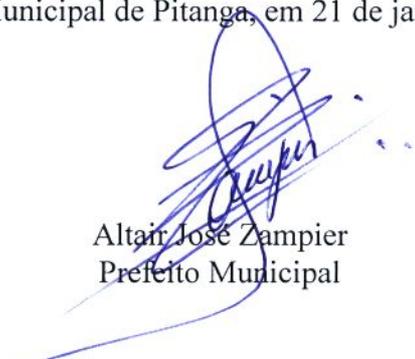
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e secretários, a revisão geral salarial anual no percentual de 5,5257% (cinco inteiros e cinco mil duzentos e cinquenta e sete décimos de milésimos por cento).

Art. 2º O índice aplicado será o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, conforme o que determinam as leis municipais nº 1725 e 1726 de 23 de julho de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2014.



Altair José Zampier
Prefeito Municipal